



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONCORRÊNCIA – Nº 005/2016

Com Registro de Preços

A Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, com funcionamento nesta cidade de Belém (Travessa Quintino Bocaiúva nº 1588, Bairro de Nazaré, 7º piso, Bloco “B” do Edifício Afonso Lima), informa que estará realizando no dia **09/03/2016, às 10h00min horas (Horário Local)**, licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇOS, tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto se constitui em **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Entrega, Coleta, Remessa – Multimodal (Aéreo, Terrestre e Fluvial), CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, solicitado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Pará. **Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima citado, sala da Comissão de Licitação do Sistema FIEPA, em horário comercial.**

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão de Licitação do Sistema FIEPA



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA nº 005/2016

PROCESSO Nº 005/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2016

HORARIO: Abertura da sessão as 10h00 (Horário Local).

LOCAL: Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B – Sala da Comissão de Licitação.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – Departamento Regional do Pará, vem tornar publico, por intermédio da Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA-COCELI, representada pelo Coordenador e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria 009/2015, de 05/10/2015 do Presidente da Fiepa** e dos Conselhos Regionais do SESI e do SENAI, que fará realizar licitação, na Modalidade **CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **Menor Preço**, a ser apurado na forma global, com procedimentos se fazendo reger pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, Ato n. 01/2006 e em 11/05/2011, Ato n. 01/2011, bem como, pelas disposições deste edital, para consecução do objeto descrito no Anexo 1 (um).

As propostas deverão obedecer às especificações deste EDITAL e ANEXOS, que dele são parte integrante.

Quando, por motivo de suspensão do expediente do SISTEMA FIEPA, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta CONCORRÊNCIA.

As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório de tratamento diferenciado e favorecido, na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da referida licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Licitação/CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇOS em questão será realizada na sala da COCELI, Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, 7º andar, bloco B, iniciando-se no dia **09 de Março de 2016, às 10h00 (horário local)** e será conduzida pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPA – COCELI, tendo como Coordenador o **Senhor Neilton Carneiro do Nascimento**, com auxílio da equipe de apoio instaurada pela Portaria 09/2015, integrada pelos **Srs. José Livaldo Santos**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

dos Santos, William Oliveira, Walquiria Damasceno dos Santos, designados nos autos do processo em questão.

1. DO OBJETO :

1.1- A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Entrega, Coleta, Remessa – Multimodal (Aéreo, Terrestre e Fluvial), CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, para atendimento das necessidades do SENAI-DR/PA.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Somente serão admitidas a participar desta CONCORRÊNCIA, na qualidade de licitantes, as empresas que:

- a) Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital, por meio da apresentação da documentação prevista no item 6 – Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) Não estejam em processo de falência;
- c) Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação:

- a) Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema FIEPA;
- b) Consórcio de pessoas jurídicas (empresas);
- c) Entidade do Sistema FIEPA compreendendo-se como tais o SENAI e o SENAI;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- e) Empresa vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, ou pendência diversa que comprometa a contratação, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/contratação ou de qualquer penalidade que lhe tenha sido aplicado pelo SENAI/PA;
- f) Não poderão participar das licitações nem contratar com o SENAI dirigentes ou empregados da entidade.
- g) As empresas impedidas de Licitar com o SENAI, por qualquer dos motivos elencados em item anterior.
- h) As empresas com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), conforme **Carta Circular n.º121/2014-Pres-CNI**.

3 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1- A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” fechados, rubricados, de números “1” e “2”, mencionando no anverso a razão



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento ao SENAI – Departamento Regional do Pará.

3.2 – Todos os elementos de cada um dos Envelopes deverão ser enfeixados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

3.3 – Os documentos quando não apresentados no original poderão ser autenticados, por Cartório competente com selo, ou por membro da Comissão que realizará a licitação, à vista da documentação original, e as certidões através da internet.

3.4 – O Envelope nº 1 deverá ser composto de 01 (um) único caderno contendo os “Documentos de Habilitação”, relacionados no item 4 deste CONCORRÊNCIA.

3.5 – O Envelope nº 2, contendo a “Proposta Comercial”, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do nome e cargo por ele exercido, deverá ser composto de 01 (um) único caderno, juntamente com todos documentos relacionados no item 6 desta CONCORRÊNCIA.

3.6 – A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital, **devendo o Licitante apresentar os envelopes na seguinte forma:**

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

CONCORRÊNCIA nº 04/2016

Envelope nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA nº 04/2016

3.7- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração.

4- DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 01

Para habilitação ao certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original, em cópia autenticada (com selo de autenticação) ou autenticada por membro da Comissão que realizará a licitação, à vista da documentação original, na forma da lei:

4.1- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social **(INSS)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, sob o abrigo



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.previdenciasocial.gov.br;

- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, consubstanciada pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;
- c) Prova de Regularidade com **Tributos Federais**, através da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretária da Receita Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet que prove a inexistência de débito que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Prova de Regularidade com **Tributos Estaduais**, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Unidade Federativa, da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com Tributos Municipais, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município sede do fornecedor.

4.2- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** e **Última Alteração** se houver, todos em vigor e devidamente registrados, não sendo necessária a juntada de todas as alterações contratuais havidas.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.3- Documentos relativos à regularidade Econômica e Financeira:

- a) **Certidão Negativa de Falência** e **Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores ao término do prazo para entrega da documentação.

4.4- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.5- Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação solicitada neste edital, em sua íntegra, salvo na hipótese abaixo.

4.6- Caso a empresa licitante apresente alguma certidão vencida ou irregular, emitida por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão poderá, desde que esteja disponível no site do órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da Internet para verificação da regularidade do proponente.

4.7- Em relação à documentação a ser apresentada, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) gozarão neste certame licitatório, de tratamento na forma do que dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

4.8- EM RELAÇÃO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01(um) **atestado** de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprobatório da capacidade técnica** para atendimento do objeto da presente licitação.

5 – DA PROPOSTA

5.1. O Envelope nº 02, referente à “Proposta Comercial”, deverá conter proposta em única via elaborada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

5.2- A “Proposta Comercial” deverá ser preenchida de acordo com a solicitação do Serviço – Anexo I deste Edital, em papel timbrado da licitante, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver. O prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a trinta (30) dias. Os serviços devem demonstrar seus Preços Unitários, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, contados da data de sua apresentação, já consideradas no mesmo todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta CONCORRÊNCIA.

5.3- A proposta do licitante será entregue em envelope lacrado, em Belém/PA, no endereço acima citado, no dia e hora designados para abertura da licitação e deverá conter os seguintes elementos, facultado ao licitante acrescentar aqueles que julgarem pertinentes, devendo da proposta conter:

- a) Apresentação com valores expressos em moeda corrente do país, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- c) Preço global do objeto ou da prestação de serviço licitado. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado inclusive;

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da proponente;
- b) Numero do processo e da Licitação;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo deste edital;
- d) Preço para aquisição dos serviços do presente Edital que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços ofertados pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Edital, ao SENAI-DR/PA não caberá qualquer custo adicional;



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

6.2 – O atendimento da demanda das aquisições efetuadas pelo SENAI-DR-PA, conforme todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

6.3 – Proposta com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação. Não havendo indicação expressa, o prazo será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.

6.4- Em nenhuma hipótese o SENAI – Departamento Regional do Pará aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa preexistente ou superveniente não incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

6.5- Apresentar declaração de plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e nos seus Anexos.

7- JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço por item, e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

7.2- A Comissão de Licitações do Sistema FIEPA procederá primeiramente o exame e julgamento das **Propostas**, em seguida examinando a Documentação das licitantes, qualificando vencedora com menor preço global.

7.3- Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de maior percentual de desconto, ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

7.4- Após a análise e conferência das propostas comerciais, a Comissão de Licitações, na eventualidade da constatação de preços com redução que possam ser considerados inexequíveis, **poderá requerer à licitante que tenha ofertado o menor preço total**, a apresentação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados da data da solicitação, as composições de preços, sob pena de desclassificação, adotando-se o mesmo procedimento para as demais classificadas, quando for o caso.

7.5- A Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a composição de quaisquer preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses do SENAI/PA.

7.6- A composição dos preços deverá ser elaborada separadamente para cada item, em papel timbrado da licitante.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços unitários zero ou irrisórios para qualquer item, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

b) Com valor total superior ao orçado pelo SENAI-DR/PA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.8- Não serão aceitas propostas que apresentem preços sejam eles referentes aos unitários, etapas, fases ou subfases, simbólico, irrisório ou de valor negativo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

acrescidos dos respectivos encargos.

7.9- A Comissão de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, sendo vedada neste caso, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.10- Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, livre do vício que lhe deu causa.

7.11- Ocorrendo empate na classificação das “Propostas Comerciais”, o desempate será feito por meio de sorteio, sendo observados os requisitos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

7.12- A Comissão de Licitações encaminhará à autoridade competente, para homologação de seu parecer, as peças dos autos do processo da licitação, composto de aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

7.13 – As comunicações e decisões que forem adotadas serão enviadas pela Comissão.

8- DO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1– Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção pela interposição de recurso administrativo, abrindo-se então o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente aparelhada à autoridade competente.

8.3- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9- DO PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 – O pagamento relativo ao objeto será feito através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após, apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura, e que estejam devidamente comprovadas à entrega dos mesmos no SENAI/PA.

10- DAS SANÇÕES:

10.1- A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracterizará o descumprimento total da obrigação e poderão acarretar a licitante as seguintes penalidades:

- a)** Perda do direito a contratação
- b)** Suspensão de direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA (SENAI e SESI) por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente a contratação, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, se houver, inclusive a de suspensão do direito de licitar com



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

entidades do sistema FIEPA, por prazo de até 02 (dois) anos, além das perdas e danos que vierem a ser apuradas, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

10.3- O atraso na entrega dos objetos desta Licitação ensejará à CONTRATADA multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente a entrega em atraso, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis à CONTRATADA e plenamente justificadas a juízo da CONTRATANTE.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na Travessa Quintino Bocaiúva, 1588, Bloco B, 7º andar, na sala da COCELI, nos dias úteis, horário comercial.

11.2- Os serviços cotados deverão atender as especificações deste edital e seus anexos.

11.3- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido à COCELI até o 5º (QUINTO) dia útil anterior a data marcada para a abertura da licitação, através do e-mail licitacao@sesipa.org.br, ou formalizada através de petição.

11.4- A petição de que trata o subitem 11.3 deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na COCELI, localizada no endereço citado acima.

11.5- A COCELI terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder, por escrito, às manifestações efetuadas na forma do item 11.3, sendo que as respostas serão comunicadas diretamente aos licitantes ou publicadas numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

11.6- Se o conteúdo do subitem 11.3 restar imaterializado significará que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo a licitante, qualquer reclamação posterior.

11.7- Ao SENAI é reservado o direito de revogar, adiar ou prorrogar a presente licitação, por razões de seu interesse, antes de iniciada a execução do contrato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

11.8- É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar do ato de abertura da sessão pública.

11.9- Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções não exigidas pelo presente edital e seus anexos.

11.10- Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais LICITANTES ficarão em posse da Comissão à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

11.11 – A **Licitante vencedora** deverá apresentar junto com a Fatura Mensal, **Relatório** com as atividades junto ao **funcionário** designado pelo SENAI-DR/PA.

11.12 – A duração do contrato está fixada em doze meses, sem prejuízo do disposto na minuta do instrumento contratual. **Será admitida a prorrogação conforme VII Art. 26 Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI-DR-PA e quando os preços praticados continuarem se mostrando mais vantajosos.**

11.12 – A Ata de Registro de Preços originada do presente certame permite a adesão de outros órgãos do Sistema “S”, em conformidade com as disposições contempladas nos artigos 38-A, 38-B; 38-C e 38-D, do Cap. VIII, da Seção I, “Da Adesão ao Registro de Preços”, acrescidos ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI pelo ato resolutório nº 21/2011.

12- DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

12.1- Integram o presente edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – **Termo de Referência.**

Anexo II- Modelo Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo III- Modelo Declaração de inexistência de trabalho de menor

Anexo IV- Minuta Contratual

Belém, 12 Fevereiro de 2016.

Neilton Carneiro do Nascimento
Coordenador/Pregoeiro
Comissão Central de Comissão de Licitação

Gerson dos Santos Peres
Diretor Regional do SENAI/DR/PA

José Conrado Azevedo Santos
Presidente do Conselho Regional do SENAI/DR/PA
Ciente



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA nº 005/2016
SENAI/DR/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

➤ **Anexo I - Especificações dos Serviços (Ata de Registro de Preço).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM

DETALHAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Aos xxxxx do mês de xxx do ano de dois mil e quinze, presentes de um lado o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI – Departamento Regional do Pará**, neste ato representado por seu Superintendente Regional **Dário Antônio Bastos de Lemos**, doravante denominado **SENAI/PARÁ**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, aqui representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na xxxxxxxx Il nº **xx**, Bairro **xxo**, Cep **xx** no município de Belém Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº **xxx-xx**, aqui simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo **nº 005/2016**, referente ao **Registro de Preços** com vistas ao **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Entrega, Coleta, Remessa – Multimodal (Aéreo, Terrestre e Fluvial)**, em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas no edital e as disposições seguintes:

1.DO OBJETO.

- 1.1 - O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Entrega, Coleta, Remessa – Multimodal (Aéreo, Terrestre e Fluvial)**, constante na proposta vencedora apresentada no processo licitatório nº **004/2016**, **Concorrência** com “**Registro de Preço**”, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, partes integrantes, proposta e Edital, desta Ata.
- 1.2 - A existência de **preços** registrados **não obriga o SENAI/PA a firmar as contratações** que deles poderão advir; em outros dizeres, o registro de preços, consoante dispõe o art. 36 do Regulamento, não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos sem que caiba ao titular do preço registrado direito à indenização de qualquer espécie. Fica, todavia, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao **Sistema de Registro de Preços**, assegurado ao beneficiário do **registro** preferência em igualdade de condições, de acordo com o edital.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.2- Esta Ata permite a adesão de outros órgãos do Sistema “S”, em conformidade com as disposições contempladas nos artigos 38-A, 38-B; 38-C e 38-D, do Cap. VIII, da Seção I, “Da Adesão ao Registro de Preços”, acrescidos ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI pelo ato resolutório nº 21/2011.

1.3- Será admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando os preços registrados continuarem se mostrando mais vantajosos, obedecido o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001.

2. DA RESCISÃO:

A rescisão desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do SENAI DR PA, nos casos de descumprimento das normas estabelecidas pelo presente procedimento;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

2.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

2.2- As responsabilidades imputadas ao PRESTADOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Sesi DR PA, não cessam com a rescisão do contrato.

3. DO PREÇO E QUANTIDADE

3.1- A cotação de preços para todos os lotes foi feita pela **unidade de medida (UND.)**;

3.2- O proponente, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**Valor Estimado do Contrato por 12 Meses –
Mínimo R\$ 400.000,00 (condicionado à demanda), Máximo R\$ 800.00,00**

A duração do contrato está fixada em doze meses, sem prejuízo do disposto na minuta do instrumento contratual. **Será admitida a prorrogação conforme VII Art. 26 Parágrafo único do Regulamento de**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitações e Contratos do SENAI-DR-PA e quando os preços praticados continuarem se mostrando mais vantajosos.

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 005/2016
SENAI/DR/PA**

ITEM 01.

TRANSPORTE TERRESTRE						
ORIGEM	DESTINO	01 a 10 Kg - TX MIM	10,01 a 25 Kg	25,1 a 50 Kg	50,01 a 300 Kg	ACIMA DE 300 KG
BELEM	PARAUPEBAS					
BELEM	MARABÁ					
BELEM	ALTAMIRA					
BELEM	PARAGOMINAS					
BELEM	REGIAO METROPOLITANA					
BELEM	CASTANHAL					
BELEM	BARCARENA					
BELEM	BRAGANÇA					
BELEM	CANAÃ DOS CARAJÁS					
BELEM	CAMETÁ					
BELEM	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ					
BELEM						
TAXA DE COLETAS						
1 – COLETA: R\$:						
2 – ENTREGA: R\$						
3 – REDESPACHO: R\$						
4 – EXCEDENTE POR KG:						
5 – ADVALOREM:						



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM 02.

TRANSPORTE AEREO						
ORIGEM	DESTINO	01 a 10 Kg - TX MIM	10,01 a 25 Kg	25,1 a 50 Kg	50,01 a 300 Kg	ACIMA DE 300 KG
BELEM	PARAUPEBAS					
BELEM	MARABÁ					
BELEM	ALTAMIRA					
BELEM	CANAÃ DOS CARAJÁS					
BELEM	SANTARÉM					
TAXA DE COLETAS						
1 – COLETA ATÉ 10KG R\$: - TAXA DE EXCEDENTE						
2 – ENTREGA ATÉ 10KG : R\$ - TAXA DE EXCEDENTE						
3 – REDESPACHO ATÉ 10KG : R\$ - TAXA DE EXCEDENTE						
4 – ADVALOREM:						

ITEM 03.

TRANSPORTE FLUVIAL						
ORIGEM	DESTINO	01 a 10 Kg - TX MIM	10,01 a 25 Kg	25,1 a 50 Kg	50,01 a 300 Kg	ACIMA DE 300 KG
BELEM	SANTARÉM					
BELEM	CAMETÁ					
BELEM	JURUTI					
BELEM	ALTAMIRA					
TAXA DE COLETAS						
1 – COLETA: R\$:						
2 – ENTREGA: R\$						
3 – REDESPACHO: R\$						
4 – EXCEDENTE POR KG:						
5 – ADVALOREM:						

4.DO REAJUSTE.

4.1- Os **preços** constantes deste **Registro de Preços** não serão reajustados durante o prazo de validade inicial, poderão selo, todavia, em caso de prorrogação e desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

5.DOS PRAZOS.



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.1 - A vigência deste **Registro de Preços** é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta **Ata**, podendo ser prorrogado, na forma do Artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos SESI/SENAI, por no máximo igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

5.2- O prazo para entrega dos materiais aqui discriminados é de 5 cinco dias uteis.

6. DOS PAGAMENTOS.

6.1- O Pagamento das aquisições será efetuado conforme prazo estipulado no Edital e após o fornecimento do material, mediante apresentação de nota fiscal.

7. DO FORO.

7.1- Fica eleito o foro da comarca de Belém do Pará, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicilio atual ou futuro por mais privilegiado que seja.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Belém, xx de cc de 2016.

Dário Antônio de Bastos Lemos
Diretor de Gestão do SENAI/PARÁ

xxx
xxxxx Ltda – Me.
Fornecedor

Testemunhas:

.....
CPF

.....
CPF



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA nº 005/2016

SENAI-DR/PA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Local e data.

À Comissão Central de Licitação do Sistema FIEPA

A/c Sr. Neilton Carneiro do Nascimento – Coordenador/Pregoeiro

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 005/2016 – SENAI

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à habilitação, bem como nossa concordância plena com as condições constantes do Edital e seus Anexos assim como nossa **subsunção as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI**, norma legal que rege o procedimento licitatório na entidade.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

*** Papel timbrado da proponente e carimbo.**



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA nº 005/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ao

SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ.

Belém-Pa

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,

Por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, de de 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL CONCORRÊNCIA nº 005/2016

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE VENDA CONTINUADA

MINUTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI/DR/PA E A EMPRESA
XXXX.

CONSUMIDOR: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional do Pará, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiúva, n. 1588, CEP 66.035.190, bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.785.762/0001-39, neste ato representada por seu Diretor Regional, **GERSON DOS SANTOS PERES**.

FORNECEDOR: XXXX, sediada no Município de XXXX, Estado XXXX, na Rua XXXX, n. XXXX, CEP XXXX, bairro XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n. XXXX, neste ato representada por XXXX, Administrador.

Nomeadas e qualificadas as partes deste instrumento contratual, vêm agora definir as cláusulas e condições que serão observadas em sua execução.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto contratual implica **prestação de serviços de entrega, coleta e remessa – multimodal (aéreo, terrestre e fluvial), conforme anexo I do Edital, pelo fornecedor ao consumidor**, mediante pagamento em dinheiro. Em não ocorrendo a prestação, em consonância com as especificações, quantidades e qualidades prefixadas, não haverá o pagamento do preço

CLÁUSULA 2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DAS QUALIDADES

As especificações têm a seguinte contextura: prestar serviços de coleta, remessa e entrega de encomendas e cargas na modalidade porta a porta, multimodal, em âmbito estadual para os



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

municípios de: **1)** Altamira, **2)** Barcarena, **3)** Marabá, **4)** Paragominas, **5)** Parauapebas, **6)** Santarém, **7)** São Miguel do Guamá, **8)** Bragança, **9)** Juruti, **10)** Canaã dos Carajás, **11)** Cametá e **12)** Região Metropolitana de Belém.

§ 1.º – O **fornecedor** responde, independentemente de culpa, pela reparação dos danos morais e materiais causados ao **consumidor**, inclusive a seus clientes, por defeitos relativos à prestação de serviços. A reparação será apurada por simples cálculo, em se tratando de dano material. Em se tratando de dano moral, será fixado valor que não enriqueça o **consumidor**, mas que seja suficiente em inibir a repetição da conduta.

§ 2.º – A quantidade dos serviços ora contratados ocorrerá sob demanda do **consumidor**.

§ 3.º – As rotas dar-se-ão entre quaisquer dos municípios supracitados no *caput* desta cláusula, independentemente da origem.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do contrato está **estimado** em R\$ XXXXX (XXXXX) e as despesas e custos, diretos e indiretos, serão adimplidos pelo **fornecedor**, independentemente de denominação ou nomenclatura.

§ 1.º – O valor mensal será apurado mediante a incidência da seguinte equação: $VM = q + q1$, onde VM é o valor mensal; q a quantidade de demandas do **consumidor** no prazo de 30 dias e $q1$ o preço de cada demanda.

§ 2.º – O preço da demanda será apurado a depender do peso da carga a ser transportada pelo **fornecedor** ao consumidor.

§ 3.º – Em não ocorrendo a execução conforme as especificações, quantidades e qualidades prefixadas, não haverá o pagamento do preço.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO, DO LUGAR E DO TEMPO

Tratando-se de dívida em dinheiro, o pagamento dar-se-á em moeda corrente, pelo valor nominal, em **12** parcelas, na forma do §3º da cláusula 3ª, em até 15 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada a respectiva Nota Fiscal.

§ 1.º – O pagamento relativo à contratação do objeto deste contrato será feito através de crédito em conta corrente do **fornecedor**, cuja identificação será oportunamente oferecida, liquidada

mediante comprovação da realização da avença, além das obrigações tributárias e acessórias, conforme trata a cláusula sexta deste instrumento.

§ 2.º – O **fornecedor** é responsável pela folha de salários e demais rendimentos do trabalho, pagos ou creditados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato, além das despesas operacionais, em especial estadias e alimentação.

CLÁUSULA 5ª – DO CRÉDITO E DO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente despesa encontra-se autorizada por meio do **Centro de Responsabilidade/Conta Contábil xxxx**, tendo a contratação decorrida de processo licitatório realizado na modalidade **Concorrência**, tipo Menor Preço por item, que recebeu o **n. 005/2016**.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E CONTRIBUTIVA

O **fornecedor** é responsável pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, englobando as esferas Federal, Estadual e Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou sobre os serviços decorrentes. Fica expressamente convencionado que, se por ventura o **consumidor** for autuado, notificado ou intimado em virtude da falta de pagamento em época própria, de qualquer obrigação tributária e social do **fornecedor**, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos ao mesmo até que este satisfaça o pagamento das referidas obrigações, liberando, conseqüentemente, o **consumidor** da relação jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato tem início **no dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX e término no dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX**, totalizando 12 meses de vigência.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS DO FORNECEDOR

Os direitos do **fornecedor** são:

- a) Receber o preço do objeto
- b) Reclamar ao **consumidor** que receba objeto;
- c) Requerer a análise e avaliação do(s) serviço(s) prestado(s).



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações do **fornecedor** são:

- a) Executar o objeto conforme as determinações deste contrato;
- b) Corrigir, tempestivamente, os vícios e defeitos que o objeto apresentar, às suas expensas;
- c) Não realizar mudanças ou acréscimos ao objeto, sem prévia autorização do **consumidor**;
- d) Manter a pessoalidade na execução do objeto
- e) Entregar o objeto contratado no prazo pactuado e dentro das especificações, planos e regras técnicas previamente definidas;
- f) Utilizar mão de obra qualificada, de acordo com a legislação específica;
- g) Não ceder, sob qualquer hipótese, os créditos e direitos;
- h) O **fornecedor** obriga-se ainda a manter absolutamente inalteradas as condições de habilitação e qualificação, consagradas no decorrer das tratativas e formação deste contrato;
- i) Providenciar, às suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás que forem necessários para o exercício da atividade objeto do contrato, responsabilizando-se por todas as consequências decorrentes da prática dessas atividades.

CLÁUSULA 10ª – DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

São direitos do **consumidor**:

- a) Exigir do **fornecedor** a observância das obrigações contratuais;
- b) Exigir prestação do objeto em consonância com as especificações, quantidades e qualidades pactuadas;
- c) Acompanhar a execução do objeto em todos os trâmites, fiscalizando o seu andamento e tomando todas as providências, em conjunto com o **fornecedor**, para que não ocorra solução de continuidade;
- d) Enjeitar, total ou parcialmente, o objeto se houver descumprimento dos elementos indicados na cláusula segunda

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

São direitos do consumidor:

- a) Pagar o **fornecedor**, na época própria, o preço ajustado;
- b) Verificar tudo que está sendo feito, apontando falhas e vícios redibitórios;
- c) Receber o objeto se possuir as qualidades prometidas.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão do contrato, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das obrigações, levando o **consumidor** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do fato nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início na execução do objeto;
- e) A paralisação da execução do objeto sem justa causa;
- f) A subcontratação, total ou parcial, do objeto, a associação do **fornecedor** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do **consumidor**;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **fornecedor** que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado o **consumidor** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- l) O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos ao **fornecedor**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **fornecedor** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- n) Todo ato ou fato jurídico que desvirtue o conteúdo das disposições clausuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais tolerâncias e meras liberalidades jamais implicarão, por parte do **consumidor**, novação, quer objetiva quer subjetiva;

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES

As sanções têm a seguinte configuração:

- I – Na hipótese de atrasos injustificados, multa de mora, e;
- II – Na hipótese de inexecução contratual, seja total ou parcial:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão de direito de licitar com as entidades do sistema FIEPA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **consumidor** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **fornecedor** ressarcir o comprador pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

§ 1.º – A multa de mora tem o seguinte desdobramento:

- I – De 0,1% do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução do objeto;
- II – De 0,2% do valor do contrato por dia que exceder o prazo total para execução;
- III – O atraso na entrega do objeto ensejará ao **fornecedor** multa moratória de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor correspondente a entrega em atraso, dedutível do pagamento devido, salvo nas hipóteses não imputáveis ao **fornecedor** e plenamente justificadas a juízo do **consumidor**.

§ 2.º – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA 14ª – DA LIQUIDAÇÃO

Rescindido o contrato por qualquer motivo as partes deverão liquidar suas obrigações no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a verificação da condição rescisória.

CLÁUSULA 15ª – DO ÔNUS DA PROVA

O ônus da prova cabe ao **fornecedor**.

CLÁUSULA 16ª – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

Na hipótese de surgimento de interpretações antagônicas, as cláusulas duvidosas serão entendidas pelas que não o forem, e as antecedentes e subsequentes, que estiverem em harmonia,



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
COCELI – COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

explicarão as ambíguas, sem se aviltar de usos e costumes da região de execução do contrato, destacando-se ainda que eventual conflito entre as cláusulas aqui dispostas com outros documentos ou instrumentos àquele prevalecerão.

As assinaturas neste contrato são a certeza da percepção exata e indelével de que o **fornecedor** tomou pleno conhecimento das especificações técnicas e promoveu investigações, a seu exclusivo critério, suficientes para a identificação das condições que encontrará durante a execução do objeto, não sendo o **consumidor** responsável por qualquer disfunção não identificada no decorrer de sobreditas investigações.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

Como resultado do ajuste de vontade acima evidenciado, firmam os contratantes este instrumento, produzidos em **duas vias**.

Assinado **no dia XX do mês de XXX do ano de XXXX, em XXX**, capital do Estado do Pará.

Departamento Regional do Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial –
SENAI/DR/PA
Consumidor
Gerson dos Santos Peres
Diretor Regional

XXXXXXXXXX
ADMINISTRADOR
XXXXXXXXXX
FORNECEDOR